

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO COMERCIAL
DIREITO SOCIETÁRIO: SOCIEDADES ANÔNIMAS
PROF. EDUARDO SECCHI MUNHOZ

PROVA FINAL SUBSTITUTIBA

Instruções.

A prova deverá ser entregue até as 23:59 do dia 1 de julho de 2020 [por e-mail para renatapsardenberg@gmail.com e gilberto.gornati@twk.com.br, com assunto “USP – DCO – Prova Final – Sociedades Anônimas”], em formato *word*, fonte *times new roman*, tamanho 11,5 e espaçamento 1,15, com limite de 4 páginas no total, ficando a critério do aluno a divisão do espaço entre cada uma das questões. **As provas enviadas após o prazo serão desconsideradas.**

Serão atribuídos 2,5 pontos para cada uma das questões. As respostas devem ser fundamentadas, com menção aos dispositivos de lei pertinentes, sob pena de desconsideração da resposta. Além dos aspectos jurídicos, serão levados em consideração: (i) a coerência e coesão do raciocínio; (ii) a clareza da exposição; e (iii) a observância da norma culta da língua portuguesa. A prova é individual, sendo permitida a consulta somente à legislação.

Questões.

1. Explique a diferença entre sociedades anônimas abertas e fechadas, nos termos da Lei nº 6.404/76. Qual a principal função dos mercados de negociação de valores mobiliários (*mercado de capitais*)?
2. Disserte sobre a disciplina do poder de controle no âmbito da Lei nº 6.404/76. O que caracteriza o acionista controlador? Quais seus deveres e responsabilidades? Quais os instrumentos legais disponíveis para a efetivação desses deveres e responsabilidades?
3. “*O Acordo de Acionista é uma instância de poder na Companhia*”. Analise a afirmação e justifique-a com base na Lei nº 6.404/76.
4. A diluição dos acionistas no âmbito de um aumento de capital é vedada pela Lei das S.A.? Se sim, em que caso? Explique.